



Institui o Regulamento da Campanha “Convênio Empresa” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## CONVÊNIO EMPRESA

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Convênio Empresa**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros e veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado anualmente o vínculo com a empresa conveniada ou vínculo familiar (cônjuge e/ou filho até 24 anos de idade) com o funcionário da empresa conveniada.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros e veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros e veteranos que:

- (a) Se matricularem ou estejam matriculados no Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo com a empresa conveniada;
- (d) Comprovem vínculo familiar (cônjuge e/ou filhos até 24 anos) com o funcionário da empresa conveniada.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

## **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação;
- (c) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;
- (d) às mensalidades já pagas sem o desconto da bolsa convênio empresa.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos, sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo, bolsa primeiro semestre, bolsa indica amigos “MGM”, bolsa desconto PEP e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;

- (e) após confirmação de matrícula, apresentar presencialmente na unidade a documentação de elegibilidade exigido para aplicação da oferta (carteira de trabalho com o registro. Páginas: folha de rosto, dados pessoais, contrato de trabalho ou holerite com os dados da empresa: razão social e CNPJ). Se o benefício for ser utilizado pelo filho até 24 anos de idade deve ser apresentado RG ou certidão de nascimento. Se o benefício for ser utilizado pelo cônjuge deve ser apresentado certidão de casamento ou documento oficial de união estável.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro ou veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro ou veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa ENEM” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA ENEM**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Enem**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos](http://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

**(a)** Para a modalidade Presencial:

- a. Desconto de 38% (trinta e oito por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 450 pontos;
- b. Desconto de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 451 a 600 pontos;
- c. Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 750 pontos;
- d. Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- e. Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 900 pontos.

**(b)** Para a modalidade EAD:

- a. Desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 1 a 600 pontos;
- b. Desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 601 a 750 pontos;
- c. Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido para candidatos que obtiveram nota ENEM de 751 a 900 pontos;
- d. Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para candidatos que obtiveram nota ENEM acima de 900 pontos.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a)** aos cursos de Medicina;
- (b)** aos cursos de pós-graduação;
- (c)** aos candidatos/alunos veteranos;
- (d)** aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;
- (e)** aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (apenas modalidade

EAD), bolsa primeiro semestre (apenas modalidade EAD), bolsa indica amigo “MGM” (modalidades Presencial e EAD) e FIES (apenas modalidade Presencial).

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;
- (e) apresentar o documento de proficiência do ENEM para que seja comprovada a nota obtida. Serão considerados apenas os documentos a partir do ano de 2010.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Pagante/Incentivo” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA PAGANTE/INCENTIVO**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Pagante/Incentivo**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial e EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**



**5.2.1.** Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para modalidade presencial.
- (b) Desconto de até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, para modalidade EAD.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação;
- (c) aos candidatos/alunos veteranos;
- (d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa na modalidade presencial, e;
- (e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa transferência externa (modalidade EAD), bolsa equiparação de preço, bolsa servidor municipal do Estado de São Paulo, convênio empresa, bolsa primeiro semestre, bolsa Enem, bolsa OBNT para ex-alunos, bolsa parceria com Polos EAD, bolsa gestor polo, bolsa Indica amigo “MGM”, bolsa Enceja e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;

- (b) participar do processo seletivo e ser aprovado;
- (c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários, e;
- (d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Parceiro” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA PARCEIRO**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Parceiro**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial e EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação;

(c) aos candidatos/alunos veteranos;

(d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;

(e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa indica amigo “MGM” e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a inscrição e compra do voucher através do site do parceiro;

(b) realizar o pagamento do voucher adquirido no site do parceiro;

(c) participar do processo seletivo e ser aprovado, e;

(d) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Primeiro Semestre” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA PRIMEIRO SEMESTRE**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada de **Bolsa Primeiro Semestre**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros para o segundo semestre de 2021 da Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”).

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino, no segundo semestre de 2021.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem nos Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Se matricularem no segundo semestre de 2021;
- (c) Se matricularem no período da Campanha de 03.05.2021 a 01.10.2021;
- (d) Não forem alunos treineiros.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Desconto de até 20% (vinte por cento) sobre os valores das mensalidades do 1º semestre de 2021 do curso elegido.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação;

(c) aos candidatos/alunos veteranos;

(d) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;

(e) aos candidatos/alunos calouros que tenham o Parcelamento Estudantil Privado (PEP) contratado.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa diretor, bolsa gestor polo, bolsa incentivo, bolsa oferta de matrícula, bolsa equiparação de preço, bolsa servidor público e Militar, convênio empresa, e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(f) efetuar a inscrição através do site ou unidade;

(g) participar do processo seletivo e ser aprovado;

(h) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários, e;

(i) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.



Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Servidores Públicos e Militares” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Bolsa Servidores Público e Militares**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros e veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado anualmente o vínculo com a empresa conveniada ou vínculo familiar (cônjuge e/ou filho até 24 anos de idade) com o funcionário da empresa conveniada .

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros e veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros e veteranos que:

- (a) Se matricularem ou estejam matriculados no Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo com a empresa conveniada;
- (d) Comprovem vínculo familiar (cônjuge e/ou filhos até 24 anos) com o funcionário da empresa conveniada.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

(a) Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação;

(c) aos candidatos/alunos provenientes de transferência externa, e;

(d) às mensalidades já pagas sem o desconto da bolsa Servidores Público e Militares.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo, bolsa primeiro semestre, bolsa indica amigos “MGM”, PEP e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;

(b) participar do processo seletivo e ser aprovado;

(c) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários;

(d) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula, e;

(e) após confirmação de matrícula, apresentar presencialmente na unidade a documentação de elegibilidade exigido para aplicação da oferta comprovando que exerce atividade para o setor

público (crachá, contrato de prestação de serviço, holerite). Se o benefício for ser utilizado pelo filho até 24 anos de idade deve ser apresentado RG ou certidão de nascimento. Se o benefício for ser utilizado pelo cônjuge deve ser apresentado certidão de casamento ou documento oficial de união estável.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO OU VETERANO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro ou veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro ou veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Transferência Externa” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Transferência Externa**, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina em todas as unidades e para o curso de Medicina Veterinária em São José/SC (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos calouros, com duração para todos os semestres cursados na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo em uma Instituição de Ensino que não seja do grupo Cogna, podendo ser pública ou privada.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos calouros que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos calouros que:

- (a) Se matricularem em um Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo em uma Instituição de Ensino que não seja do grupo Cogna.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 12.08.2021 a 22.08.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o candidato/aluno calouro ou veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

5.2.1. Os candidatos/alunos calouros elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 37,5% (trinta e sete e meio por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.
- (b) Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) ao curso de Medicina Veterinária em São José/SC;
- (c) aos cursos de pós-graduação.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM” (modalidade Presencial e EAD) e FIES (modalidade Presencial).

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir a esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a inscrição através do site ou unidade;
- (b) realizar a matrícula, apresentando os documentos necessários (Declaração Escolar e/ou Histórico Escolar e/ou Boleto da Faculdade de Origem com comprovação de pagamento dos últimos 12 meses);
- (c) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO CANDIDATO/ALUNO CALOURO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do candidato e/ou aluno calouro para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha candidato e/ou aluno calouro que comprovadamente

agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do candidato e/ou aluno calouro será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O candidato e/ou aluno calouro declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do candidato e/ou aluno calouro desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Winback Maior que 1 Ano” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA WINBACK MAIOR QUE 1 ANO**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Winback** evadidos a mais de um ano, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo na IES.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos veteranos que:

- (a) Reativarem a matrícula em Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo em uma Instituição de Ensino do grupo Cogna;
- (d) Alunos que realizaram o trancamento, a desistência ou o cancelamento de sua matrícula, há mais de um ano.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 12.08.2021 a 22.08.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o aluno veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

### **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os alunos veteranos elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

- (a) Desconto de até 37,5% (trinta e sete e meio por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.
- (b) Desconto de até 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

- (a) aos cursos de Medicina;
- (b) aos cursos de pós-graduação, e;
- (c) aos candidatos e/ou alunos calouros.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM” (modalidade Presencial e EAD) e FIES (modalidade Presencial).

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir esta oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

- (a) efetuar a ativação da matrícula através da unidade;
- (b) apresentar os documentos necessários, e;
- (c) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO ALUNO VETERANO**



**7.1.** Independentemente da elegibilidade do aluno veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o aluno veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do aluno veterano da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do aluno veterano será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O aluno veterano declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do aluno veterano desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/course deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.

Institui o Regulamento da Campanha “Bolsa Winback Menor que 1 ano” para os cursos de graduação da Universidade Unopar no ciclo 2021.2 (o “Regulamento”).

## **BOLSA WINBACK MENOR QUE 1 ANO**

### **1. DO OBJETO DA CAMPANHA**

1.1. A presente campanha (a “Campanha”) denominada **Winback** evadidos a menos de um ano, tem como objeto regulamentar as ofertas para cursos de graduação nas modalidades presencial e EAD, exceto para os cursos de Medicina (os “Cursos”), para candidatos e/ou alunos veteranos, com duração para todos os semestres cursados na Universidade Unopar (a “Instituição de Ensino”), desde que seja comprovado o vínculo de estudo na IES.

1.2. De acordo com a presente Campanha, serão concedidos aos alunos elegíveis aprovados, que cumprirem com os requisitos aqui descritos, a oferta descrita na Cláusula 5.2.1 abaixo.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. O presente Regulamento é direcionado para os candidatos e/ou alunos veteranos que se matricularem nos Cursos de graduação descritos na Cláusula 1.1 acima, ministrados pela Instituição de Ensino.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1. A oferta desta Campanha é válida para os candidatos/alunos veteranos que:

- (a) Reativarem a matrícula em Cursos de graduação na modalidade presencial ou EAD;
- (b) Não forem alunos treineiros;
- (c) Comprovem vínculo em uma Instituição de Ensino do grupo Cogna;
- (d) Alunos que realizaram o trancamento, a desistência ou o cancelamento de sua matrícula, há menos de um ano.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CAMPANHA**

4.1. A presente Campanha terá validade pelo período compreendido entre 03.05.2021 a 01.10.2021.

### **5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA**

5.1. Para que o aluno veterano tenha acesso a esta Campanha, ele deverá entrar em contato com a unidade e/ou acessar o site [www.vestibulares.br/regulamentos](http://www.vestibulares.br/regulamentos).

## **5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CAMPANHA**

**5.2.1.** Os alunos veteranos elegíveis na presente Campanha terão direito a seguinte oferta:

Desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade presencial.

(a) Desconto de até 10% (dez por cento) sobre os valores das mensalidades do curso elegido, na modalidade EAD.

**5.2.2.** Os valores de desconto de cada semestre incidirão sobre a respectiva mensalidade e poderão variar de acordo com o curso, turno e unidade elegida, com reajuste pelo IPCA a cada 12 meses.

**5.2.3.** Caso o aluno desista/evada do curso, transfira para outra Instituição de Ensino, a qualquer tempo, ocorrerá imediatamente a perda integral da oferta, devendo o aluno pagar o valor da diferença entre a oferta e o valor integral da mensalidade no prazo máximo de 30 dias, acrescidas do IPCA acumulado no período contados da ocorrência de um destes eventos.

**5.2.4.** A Campanha e oferta descrita nesse Regulamento não são aplicáveis:

(a) aos cursos de Medicina;

(b) aos cursos de pós-graduação, e;

(c) aos candidatos e/ou alunos calouros.

**5.3.** A oferta objeto da presente Campanha possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos candidatos sendo elas: bolsa oferta de matrícula, bolsa pagante/incentivo (modalidade EAD), bolsa indica amigos “MGM”, parcelamento mensalidade tardia (PMT) e FIES.

**5.4.** Na hipótese de transferência, desistência ou evasão do curso de graduação pelo aluno, a oferta concedida terá seu vencimento antecipado estabelecido, cabendo ao aluno arcar com o valor da oferta concedida no prazo de 30 (trinta) dias contados de qualquer dos eventos aqui mencionados. O valor da oferta deverá ser reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

## **6. MECÂNICA DA CAMPANHA**

**6.1.** Para aderir está oferta o aluno deverá seguir o seguinte passo a passo:

(a) efetuar a ativação da matrícula através da unidade;

(b) apresentar os documentos necessários, e;

(c) realizar o pagamento da mensalidade de matrícula;

## **7. DA DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO ALUNO VETERANO**

**7.1.** Independentemente da elegibilidade do aluno veterano para validade da oferta, não terá direito aos benefícios oferecidos na presente Campanha o aluno veterano que comprovadamente agir, durante a Campanha, de forma irregular, fraudulenta ou de má-fé, não observando os princípios éticos da MANTENEDORA e de sua Instituição de Ensino ou demais regras estabelecidas neste Regulamento.

**7.2.** O processo de inelegibilidade do aluno veterano da oferta nos termos da Cláusula 7.1 será validado e acompanhado pelo comitê da Campanha, caso existente e estabelecido nos termos deste Regulamento, ou pela diretoria da(s) Instituição(ões) de Ensino responsável(is) por ela.

**7.3.** A inelegibilidade do aluno veterano será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

**7.4.** O aluno veterano declarado inelegível não poderá participar da mesma Campanha.

**7.5.** O nome do aluno veterano desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais candidatos e/ou alunos calouros.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de eventos alheios à vontade da Instituição de Ensino e, desde que devidamente justificados, a MANTENEDORA da Instituição de Ensino, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios do presente Regulamento, se e quando necessário.

**8.2.** A Instituição de Ensino se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**8.3.** As demais mensalidades do semestre letivo/curso deverão ser quitadas pelo aluno conforme valores regulares da mensalidade escolar aplicáveis, cujas informações estão disponíveis para consulta na unidade conforme Lei 9.870/99.

**8.4.** Os cursos estão sujeitos a disponibilidade de vagas e a formação de turmas.

**8.5.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Universidade Unopar.